



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROTOCOLO Nº
DATA ENTRADA:
HORÁRIO:

EMENDA MODIFICATIVA Nº

AO PROJETO DE LEI Nº 139/2025

VOTAÇÃO ____/____/2024

1ª Discussão ____votos a favor e ____contra

2ª Discussão ____votos a favor e ____contra

3ª Discussão ____votos a favor e ____contra

Presidente

Modifica os requisitos necessários do item 9.1.2 do Anexo III do Projeto de Lei nº 139/2025.

Art. 1º - Altera os requisitos necessários dos itens 9.1.2. do Anexo III do Projeto de Lei nº 139/2025, que passa a ter a seguinte redação:

9.1.2.1- Secretário adjunto de Educação

-Requisitos necessários:

1. Possuir mais de 21 anos;
2. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
3. Possuir Ensino Superior completo

Art. 2º - Esta emenda uma vez aprovada será incorporada ao Projeto de Lei nº 139/2024 e entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de Almeida Neves, 28 de janeiro de 2025

Gerson Gomes de Freitas
Vereador- PL



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA:

A presente emenda se faz necessária, uma vez que a Lei complementar Municipal nº 105/2024 prevê que secretários de educação deverão ter curso superior.

Assim sendo, é atribuição do secretário adjunto da educação substituir o secretário de educação, conforme disposto no Projeto de Lei nº 139/2025.

Por assim ser o secretário adjunto deve ter o mesmo nível de escolaridade do secretário.

Não é novidade que os secretários de educação têm um papel crucial no desenvolvimento das instituições de ensino e na integração da escola com a comunidade.

Portanto, o profissional precisa desenvolver uma série de habilidades e competências, em especial, liderança, comprometimento e conhecimentos aprofundados sobre gestão escolar.

A gestão escolar impacta diretamente no processo de ensino e aprendizagem dos alunos. O objetivo é melhorar a organização do sistema acadêmico, a didática educacional e a qualidade do ensino como um todo.

E por assim ser, para ser o secretário de educação, é necessário ter uma formação acadêmica sólida e experiência profissional.

Por estas razões, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação desta importante indicação

Sala das Sessões Presidente Tancredo de Almeida Neves, 28 de janeiro de 2025.

Gerson Gomes de Freitas
Vereador- PL